

EDITAL FAPEAL/CEPAL/EDUFAL Nº 01/2017
APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Retificado em 23/01/2017

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL)** – instituída em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990 e reestruturada pela Lei Complementar nº 20/2002, e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em acordo com a Resolução nº 144, de 10 setembro de 2015, do Conselho Superior da FAPEAL e a Lei nº 9.610/1998 – a **Imprensa Oficial Graciliano Ramos (CEPAL)** e a **Editora da Universidade Federal de Alagoas (EDUFAL)**, por intermédio da **Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa (FUNDEPES)**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, e o Processo Administrativo nº 60030-000867/2016, tornam público o presente edital e convidam os pesquisadores a apresentarem propostas de apoio financeiro à publicação de livros de acordo com o que estabelece esta chamada pública.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Divulgar os resultados de pesquisas científicas através do financiamento da editoração e publicação de livros produzidos por professores-pesquisadores com vínculo permanente, preferencialmente, a Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* e a Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediados no estado de Alagoas.
- 1.2 Apoiar a publicação de livros produzidos por professores-pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* acadêmicos e profissionais;
- 1.3 Induzir à criação de novos Programas de Pós-Graduação, bem como o fortalecimento dos grupos de pesquisa de alto nível no estado de Alagoas;
- 1.4 Distribuir o apoio de forma a contemplar o maior número de PPGs ou de forma a contemplar ao menos uma publicação por Programa da área, desde que haja submissões com qualidade.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital FAPEAL/EDUFAL/CEPAL	09.01.2017
Submissão de proposta na EDUFAL	16.01. 2017 a 28.02.2017
Período de Análise de Mérito no ambiente EDUFAL	18.01.2017 a 05.05.2017
Divulgação dos resultados	12.05.2017
Prazo para recursos administrativos	15 a 16 de maio de 2017
Resultado final	10.05.2017

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 Do Proponente:

- a) Ter titulação de doutorado (anexar cópia do documento comprobatório da titulação);
- b) Possuir vínculo efetivo, celetista ou estatutário, com Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas sem fins lucrativos sediadas no estado de Alagoas (anexar declaração de vínculo efetivo);
- c) Ter seus dados cadastrados e atualizados no SIGFAPEAL;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) Estar vinculado a Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, quando for o caso;
- f) Não ter quaisquer pendências e/ou inadimplência junto à FAPEAL, sejam de natureza financeira ou técnica.

4. QUANTO À PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada conforme a indicações contidas nas

normas editoriais da Edufal, segundo *link* www.edufal.com.br/normaseditoriais;

4.2 A obra deve conter resultados de pesquisa marcados pelo ineditismo e originalidade, com vistas a contribuir para o desenvolvimento científico;

4.3 O livro pode ser de autor individual ou coletivo (obra organizada por um ou mais autores e com vários colaboradores e seus respectivos capítulos);

4.4 Documento comprobatório de vínculo com PPG assinada pelo coordenador do Programa, para os casos que se encaixem neste perfil;

4.5 A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em língua portuguesa.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As propostas aprovadas receberão aporte financeiro da FAPEAL oriundo de recursos do orçamento da fundação para esta finalidade, da ordem global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mais R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) oriundos do orçamento da CEPAL, totalizando o valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

5.2 Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAL e da CEPAL, de acordo com o plano de trabalho do termo de cooperação ao qual se vincula este edital;

5.3 Até 70% dos recursos alocados no edital se destinarão à publicação de livros de proponentes vinculados a Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu*, com status de professor permanente do PPG, de IES pública ou privada sem fins lucrativos;

5.4 Até 30% dos recursos serão utilizados na publicação de livros dos demais proponentes vinculados a IES públicas ou privadas sem fins lucrativos;

5.5 O *design*, a editoração e a arte correrão por conta da CEPAL e da EDUFAL nos termos indicados no convênio próprio;

5.6 Os livros serão produzidos com a impressão do miolo em preto e branco, com a possibilidade de a capa ser colorida.

6. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

A FAPEAL e a CEPAL delegam à EDUFAL, inicialmente, no tocante à operacionalização do edital, a responsabilidade das etapas de enquadramento e análise documental e análise do mérito das propostas apresentadas segundo os regulamentos e rotinas internas a EDUFAL, orientadas pelos objetivos do convênio e do edital;

6.1.1. As inscrições na EDUFAL serão recebidas de 16 de janeiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2017, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da EDUFAL.

a) Endereço da EDUFAL:

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Centro de Interesse Comunitário - CIC, Campus A. C. Simões - Cidade Universitária, Maceió - AL, Brasil, CEP: 57072-970;

6.1.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo autor ou mediante procuração (com firma reconhecida em cartório), através do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) com todos os dados demandados e cópia dos documentos comprobatórios descritos no item 3.1 deste edital, devendo conter ainda, ao final, um resumo da obra, com no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) e no máximo 400 (quatrocentas) palavras (Anexo II). Os documentos mencionados devem ser inseridos em envelope opaco sem identificação, lacrado, que deverá apresentar em sua face o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 1 – SELEÇÃO ABERTA PELO EDITAL Nº 01/2017 – FAPEAL/EDUFAL/CEPAL.

6.1.3. Os “ENVELOPES” Nº 1 serão mantidos sob a guarda da direção da EDUFAL.

6.1.4. Os originais da obra deverão ser entregues no ato da inscrição, em formato digital e impresso (cópia encadernada), contendo no mínimo 150 (cento e cinquenta) e no máximo 250 (duzentas e cinquenta) páginas, segundo as normas da EDUFAL, acondicionados em envelope opaco sem identificação, lacrado, que deverá apresentar em sua face o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 2 – SELEÇÃO ABERTA PELO EDITAL Nº 01/2017 – FAPEAL/EDUFAL/CEPAL.

Os originais impressos não devem trazer nenhuma identificação, a saber: nome do autor ou qualquer marca ou sinal que, de qualquer forma, possibilite sua identificação. No arquivo digital, deverão ser mantidas todas as identificações.

6.1.5. Os “ENVELOPES” números 1 e 2 deverão ser entregues simultaneamente, no prazo de inscrição que consta no subitem 6.1.1, na sede da EDUFAL, situada na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, Centro de Interesse Comunitário (CIC), Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL;

6.1.6. Os originais devem estar formatados de acordo com as normas de publicação adotadas pela EDUFAL, disponíveis no [link www.edufal.com.br/normaseditoriais](http://www.edufal.com.br/normaseditoriais);

6.1.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou feitas em desacordo com as orientações postas neste edital.

6.2. Análise documental e de Mérito das Propostas

6.2.1 Será feita dentro do conjunto de procedimentos da EDUFAL, constituindo-se de três etapas que são:

- a) Etapa I: enquadramento da proposta.
 - i) Será realizada pela equipe técnica da EDUFAL, quando serão verificados os documentos entregues e o cumprimento às demais normas deste edital;
- b) Etapa II: parecer de pelos menos 1 (um) consultor *ad hoc* na área de conhecimento e/ou temática objeto da proposta de livro submetida, considerando os seguintes critérios (Anexo III).
 - i) Critérios de avaliação:

ITEM	Descrição	PESO	NOTA
A	Originalidade	2,5	0 – 10
B	Atualidade	2,5	0 – 10
C	Relevância	2,5	0 – 10
D	Interesse Social	2,5	0 – 10

- ii) Serão consideradas ainda observações a serem feitas pelo consultor *ad hoc* quanto à adequação da obra às regras da ABNT e às normas da EDUFAL;
 - iii) As notas poderão ser atribuídas com até duas casas decimais;
 - iv) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação nos item B, A, C e D, respectivamente;
 - v) O parecer do consultor *ad hoc* deverá ser: Favorável à publicação; Favorável à publicação com alterações; Não favorável à publicação.
- c) Etapa III: deliberação pelo Conselho Editorial da EDUFAL do conjunto de obras a ser apoiado pelos recursos do presente edital.
 - i) O Conselho Editorial da EDUFAL irá deliberar sobre a classificação das obras submetidas ao edital, considerando a avaliação dos consultores *ad hoc*, os critérios estabelecidos neste edital e os regramentos internos da EDUFAL (http://www.edufal.com.br/index.php?route=information/information&information_id=6);
 - ii) A deliberação do Conselho Editorial da EDUFAL será apresentada em forma de lista classificatória das obras a serem contempladas por este edital.

6.3 Finalização da análise e julgamento pelas instituições parceiras

6.4 As propostas recomendadas pelo Conselho Editorial da EDUFAL deverão ser homologadas pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da FAPEAL, pela direção da EDUFAL e pela Diretoria Executiva da CEPAL em um procedimento que certifique que toda a avaliação de mérito feita na EDUFAL foi conduzida de acordo com os objetivos do convênio e do edital;

6.5 É vedado aos avaliadores (consultores *ad hoc*) em quaisquer etapas de avaliação do mérito das propostas:

- a) julgar processos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial das instituições parceiras, os resultados de qualquer julgamento;

- c) fazer cópia de processos;
- d) discriminar áreas ou linhas de pensamento.

6.6 As instituições conveniadas e protagonistas deste projeto editorial (FAPEAL/CEPAL/EDUFAL) elaborarão e divulgarão a lista das propostas recomendadas por ordem de classificação decrescente da seguinte forma:

- a) Propostas recomendadas;
- b) Propostas recomendadas e não contempladas (suplentes).

7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1 As listas das propostas enquadradas e aprovadas serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas e divulgadas simultaneamente nos *sites* da FAPEAL, da EDUFAL e da CEPAL no prazo constante no cronograma.

8. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

- a) Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAL, IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS e EDUFAL, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes deste benefício;
- b) Participar de eventos específicos realizados pela FAPEAL, IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS e EDUFAL para apresentação de resultados referentes ao benefício concedido, sempre que convidado;
- c) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de beneficiário da FAPEAL, IMPRENSA OFICIAL GRACILIANO RAMOS e EDUFAL nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

8.1 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste edital implicará na impossibilidade de os beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAL, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos financeiros a serem despendidos por cada parceiro serão liberados de acordo com o firmado no Termo de Cooperação específico elaborado para este edital.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL, da CEPAL e da EDUFAL deverão ser dirigidos à EDUFAL, interpostos até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme disposto no cronograma do presente edital;

10.1 Os recursos administrativos serão analisados pelos representantes da FAPEAL, da CEPAL e da EDUFAL conjuntamente;

10.3 Os pareceres referentes às propostas submetidas a este edital devem ser solicitados à EDUFAL, através de documento escrito a ser entregue à sede da EDUFAL de acordo com o endereço do item 6.1.1;

10.4 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente;

10.5 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados;

10.6 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original em envelope lacrado, elaborado conforme estrutura a seguir e entregue no endereço informado no item 6.1.1 nos horários descritos no mesmo item.

EDITAL FAPEAL/CEPAL/EDUFAL 01/2017
APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Nome completo do proponente
Fundamentação e argumentação lógica

Maceió, XX de XXXXX de 2017
Av. Lourival Melo Mota, s/n,
Centro de Interesse Comunitário - CIC, Campus A. C. Simões - Cidade Universitária,

10.7 Os recursos também poderão ser enviados pelos Correios por meio de SEDEX (ou serviço equivalente), para o endereço posto no subitem 6.1.1 do presente edital;

10.8 Para os recursos protocolados na EDUFAL serão consideradas as datas dos protocolos;

10.9 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, serão consideradas a data da postagem;

10.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceito sem objeção os termos deste edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAL, da CEPAL e da EDUFAL, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPEAL, a EDUFAL e a CEPAL se reservam o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos sobre o Edital FAPEAL/CEPAL/EDUFAL nº 01/2017 poderão ser obtidos na EDUFAL através do endereço eletrônico coeditorialedufal@gmail.com;

14.2 Todos os atos relativos ao Edital FAPEAL/CEPAL/EDUFAL nº 01/2017, convocações, avisos e resultados serão divulgados na página da FAPEAL, da EDUFAL, da CEPAL e, quando pertinente, no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A concessão do apoio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL, da CEPAL e da EDUFAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, garantindo-se, quando for o caso, o direito do contraditório e da ampla defesa.

a) Caso não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;

b) Caso os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do projeto;

c) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

15.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.3 Ao final da vigência, as instituições parceiras (FAPEAL, CEPAL e EDUFAL) apresentarão o relatório de atividade e prestação de contas em conformidade com o que foi firmado em convênio, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAL e demais penalidades previstas na legislação de regência;

15.4 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no convênio firmado entre os parceiros.

15.5 Doravante, os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPEAL, a EDUFAL e a CEPAL;

15.6 A FAPEAL isenta-se das responsabilidades de direitos autorais nos termos da Lei nº 9.610/1998.

15.7 A presente chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da FAPEAL.

Maceió, 23 de janeiro de 2017.

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho
Governador do Estado de Alagoas

Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente da FAPEAL

Marcos José Dantas Kummer
Diretor-presidente da CEPAL

Oswaldo Batista Acioly Maciel
Diretor da EDUFAL

Gabriel Soares Bádue
Diretor-presidente da FUNDEPES